

**REGULAMENTO EMPRESARIAL:
PREMIAÇÃO EMPRESARIAL SÃO BERNARDO SAMP**

I. CONCEDENTE

1.1. UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº 34.811.615/0001-10, com sede na Rua Construtor Sebastião Soares de Souza, nº 96, sala 203 a 207 Praia da Costa, Vila Velha/ES.

II. MODALIDADE DA OPERAÇÃO

2.1. Concessão de Premiação.

III. PRAZO E FORO DE EXECUÇÃO DA CAMPANHA

3.1. A Campanha terá início em **01 de janeiro de 2026** e término em **31 de março de 2026**, e será realizada em todo o território do Estado do Espírito Santo.

3.2. Período de Participação: **01 de janeiro de 2026 até às 23h (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2026.**

3.3. Período de Vigência: **01 de janeiro de 2026 até às 23h (horário de Brasília) do dia 31 de março de 2026.**

IV. DESCRIÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS

4.1. A presente campanha possui caráter trimestral, com apuração das vendas realizadas no período compreendido entre os meses de janeiro, fevereiro e março, considerando-se exclusivamente os contratos com vigência ativa no respectivo período de apuração.

4.2. Poderão participar da campanha exclusivamente os consultores devidamente cadastrados e ativos no sistema BITIX, que efetivarem vendas dos produtos elegíveis nos termos deste regulamento.

4.3. São considerados produtos elegíveis, para fins de participação e apuração da campanha:

- Produto Completo Empresarial Sindical;
- Produto Completo Empresarial - TAO
- Produto Completo Coletivo por Adesão.

4.4. Para fins de apuração, classificação e cálculo da premiação, entende-se por "vida" cada beneficiário devidamente cadastrado e implantados aos contratos de planos de saúde empresariais comercializados no âmbito desta campanha.

4.5. A premiação em dinheiro será concedida aos 20 (vinte) consultores mais bem colocados, observada a ordem decrescente de classificação, o atingimento do número

mínimo de vidas por vendedor e por trimestre, bem como os demais critérios estabelecidos neste regulamento e no quadro de premiação constante em anexo.

4.6. A classificação final dos participantes será definida com base no total de vidas efetivamente cadastradas e implantadas no período de apuração, respeitados os limites mínimos de vidas previstos para cada faixa de colocação.

4.7. O valor da premiação em dinheiro não será fixo, variando conforme a colocação final do consultor no ranking da campanha, sendo calculado a partir do valor unitário por vida aplicável a cada posição, conforme disposto no quadro de premiação anexo, observado o respectivo investimento total destinado a cada faixa de colocação.

4.8. Além da premiação em dinheiro, os 10 (dez) primeiros colocados serão contemplados com um jantar para o consultor e 01 (um) acompanhante, cujo valor estimado, data, local e demais condições serão oportunamente definidos e divulgados pela Up Health, não sendo passível de conversão em dinheiro.

4.9. Critérios de Desempate:

4.9.1. A classificação dos participantes será definida, prioritariamente, pelo total de vidas efetivamente cadastradas e implantadas no período de apuração. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate o maior valor financeiro total em vendas realizadas, considerando exclusivamente os contratos elegíveis previstos neste Regulamento.

4.9.2. Para fins do disposto nesta cláusula, entende-se por valor financeiro em vendas o montante bruto correspondente às contraprestações contratuais dos produtos comercializados, conforme valores registrados no sistema BITIX, independentemente da quantidade de vidas vinculadas a cada contrato.

4.9.3. A classificação final observará a ordem decrescente do valor financeiro total apurado, sendo priorizados, para fins de ranqueamento, os consultores que comercializarem produtos com maior ticket médio, desde que atendidos os demais requisitos e condições previstos neste regulamento.

4.9.4. Não serão consideradas, para fins de apuração, vendas canceladas, rescindidas, inadimplentes ou que não atendam integralmente aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste regulamento.

4.9.5. Os valores financeiros utilizados para apuração e classificação são aqueles apurados e validados pela promotora da campanha, com base nos registros sistêmicos oficiais, sendo tais dados definitivos e não passíveis de contestação.

V. PRODUTOS E MECÂNICA PROMOCIONAL

5.1. Serão contemplados para fins do presente regulamento, todos os produtos completos da Operadora SAMP Espírito Santo Assistência Médica S.A. e administrados pela UP HEALTH Administradora de Benefícios S/A.

5.2. A apuração dos ganhadores dependerá do desempenho de suas vendas dos consultores, a partir do fechamento das propostas dos Planos de Saúde concretizadas no Sistema de Venda Digital da UP HEALTH.

5.2.1. A apuração dos ganhadores dependerá, ainda, da confirmação do pagamento do primeiro boleto emitido para a Empresa Interposta.

5.3. A campanha é válida para todos os consultores, vinculados aos consultores parceiras da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A.

5.4. A apuração será realizada no dia 10/04/2026 e o pagamento da premiação será realizado no dia 13/04/2026 via PIX, na conta indicada pelo premiado.

VI. DIVULGAÇÃO

6.1. O nome dos consultores ganhadores, conforme sua respectiva pontuação, será enviado aos consultores, através do WhatsApp pelos executivos da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S/A.

6.2. A notificação dos contemplados se fará por meio de ligação e/ou mensagem de WhatsApp e/ou e-mail, cadastrados na base da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, após a verificação e confirmação de que o ganhador está apto a participar da campanha e a receber o prêmio distribuído em seu âmbito.

6.3. A UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS poderá requerer aos consultores, potencialmente contemplados nesta Promoção, para o fim de validação da condição de contemplado, a apresentação dos seguintes documentos, por intermédio de correio eletrônico a ser por ela informado:

(a) documento de identidade (RG);

(b) documento pessoal em que conste o número do CPF do Participante;

(c) comprovante de residência (conta de água, luz, gás).

6.4. Uma vez preenchidas todas as condições de participação, o consultor contemplado será declarado vencedor, fazendo jus ao Prêmio.

6.5. As dúvidas e as controvérsias oriundas de reclamações dos consultores participantes da promoção deverão ser dirimidas com os consultores da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS, com atendimento de segunda a quinta-feira das 08h00 às 18h00 e na sexta-feira das 08h00 às 17h00.

VII. ENTREGA DOS PRÊMIOS

7.1. O pagamento relativo à premiação é pessoal, intransferível e será realizado ao contemplado, livre e desembaraçado de qualquer ônus, através de transferência via PIX em conta indicada, desde que atendidos todos os requisitos apresentados neste Regulamento.

7.2. A UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS fará até 03 (três) tentativas de contato com o contemplado, por meio de ligação e/ou mensagem de WhatsApp e/ou e-mail cadastrados na base de dados da UP HEALTH, para informá-lo que foi contemplado. Caso o contemplado não atenda/responda nenhuma das tentativas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, perderá o direito ao prêmio.

7.3. Na eventualidade de contemplada pessoa física que venha a falecer, o pagamento do valor do prêmio será realizado para o espólio, em conta de titularidade de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer seu direito no prazo de 30 (trinta) dias úteis.

7.4. Os valores correspondentes ao prêmio serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus para o contemplado, não sendo permitido ao consultor contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro.

7.5. A Administradora não se responsabiliza pelo uso da premiação, ou por eventuais prejuízos físicos ou materiais que a contemplado venha a sofrer por seu usufruto, isentando-se de quaisquer responsabilidades sobre tal.

VIII. DESCLASSIFICAÇÃO

8.1. As tentativas de fraudes, tais como, mas não limitadas, ao uso de documentos falsos, praticadas pelos consultores, se identificadas, implicarão na desclassificação destes consultores, sem prejuízo à responsabilidade advinda de processo cível ou criminal cabível em razão dos atos praticados.

8.2. Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS que praticadas ou incentivadas pelos consultores, ou terceiros interessados no resultado da Premiação, que mantenham ou não vínculo com os consultores, implicarão na imediata anulação da participação do consultor envolvido, que automaticamente perderá o direito a concorrer ao Prêmio oferecido nesta Promoção em decorrência do prejuízo à regular execução desta e aos demais consultores inscritos de acordo com as condições de participação, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e criminalmente pelos atos praticados.

8.3. Não ocorrendo o atendimento indicado 7.2 serão desclassificados.

8.4. Caso o consultor contemplado incorra em qualquer das hipóteses previstas nos itens 8.1. a 8.3., será apurado o consultor imediatamente subsequente para recebimento do prêmio.

IX. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A campanha poderá ser divulgada por cartazes, rádio, folhetos, displays, internet, em especial do site <https://campanha.uphealth.com.br>, e por outros meios de mídia e comunicação, a critério da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

9.2. O Regulamento completo da promoção estará com a corretora (CNPJ) cadastrada junto à UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

9.3. O contemplado cede, a título gratuito, pelo prazo de 1 (um) ano contado da data de divulgação dos resultados, seus direitos de imagem e som de voz, para divulgação da presente promoção em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, entre outros, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS ao contemplado.

9.4. Fica vedada a participação de todos os empregados e diretores da UP HEALTH ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS.

ANEXO I – QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

Posição	Quantidade de Premiados	Prêmio Individual (R\$)	Mínimo de Vidas por Vendedor	Mínimo de Vidas no Trimestre	Média Mensal de Vidas
1º Lugar	1	20.000,00	100	100	33
2º Lugar	1	10.000,00	80	80	27
3º Lugar	1	7.000,00	60	60	20
4º Lugar	1	5.000,00	50	50	17
5º e 6º Lugar	2	4.000,00	40	80	13
7º ao 10º Lugar	4	2.000,00	30	120	10
11º ao 15º Lugar	5	1.500,00	20	100	7
16º ao 20º Lugar	5	1.200,00	15	75	5
Total Geral	20	—	395	665	108